



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289/2004

"APROVA LOTEAMENTO E DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar por Decreto o loteamento denominado "**Nova Vitória**", localizado no bairro Forno Velho, neste Município com uma área de 82.845,62 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), parcelada em 163 (cento e sessenta e três) lotes, conforme projeto urbanístico, constante do **Anexo I**, confrontando-se ao **Norte:** com o Córrego da Bica, ao **Sul:** com Córrego do Ribeirão, a **Leste:** com o Córrego do Ribeirão e o Córrego da Bica e a **Oeste:** com a Rua 42, no Bairro Cohab - Forno Velho, pertencente ao Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ-MF 27.167.477/0001-12, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES, sob matrícula nº 15.525 do livro 02, conforme processo administrativo nº 200.755, de 10 de outubro de 2003.

Parágrafo Único. O loteamento a que se refere o "caput" deste artigo, está em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, gratuitamente, direito real de uso de imóveis dominiais, constantes do art. 1º da presente Lei, com um prédio habitacional (tipo embrião) encravado em cada lote, para fins de moradia do concessionário e seus familiares, conforme **Anexo II**, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, mediante autorização expressa do Poder Executivo, para uso e gozo da pessoa que irá utilizá - lo.

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a acrescentar mais um cômodo em cada moradia, caso haja necessidade, comprovada de acordo com o número de pessoas da família residentes na mesma.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 289/2004.

§ 2º. Para a devida alienação dos bens municipais não caberá o processo licitatório, por se tratar de relevante interesse público social, conforme estabelece os parágrafos 1º dos artigos 166 e 168, da Lei Municipal n.º 001, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal c/c alínea "f" do inciso I do artigo 17 da Lei Federal 8.666, datada de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. O concessionário não poderá vender, alugar, transferir, ou dar em pagamento o domínio útil do imóvel transferido, ressalvada sucessão "**causa mortis**", sem o prévio aviso ao concedente direto, para que este exerça o direito de opção, pelo prazo de 30 (trinta) anos a partir da data da celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4º. A presente concessão de direito real de uso de bens públicos será feita por instrumento público, registrado nos termos da legislação federal vigente e publicado em forma de extrato na Imprensa Oficial.

Art. 5º. O Contrato de concessão de direito real de uso deverá conter:

- I – a especificação do bem concedido;
- II – a destinação a ser dada a cada bem;
- III – os deveres relativos à manutenção do patrimônio público.
- IV – os direitos, garantias e obrigações dos moradores, relativos a fruição do bem concedido;
- V – os direitos, garantias e obrigações do concessionário;
- VI – as sanções;
- VII – o foro e o modo para a solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 6º. A seleção dos concessionários foi procedida pela Secretaria Municipal de Ação Social, oriunda de área de risco social existente no Município, especificamente localizada no Bairro Porto (Vila Maruim), constante do **Anexo III** da presente Lei.

Art. 7º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, importará na rescisão automática do Contrato de concessão de Direito Real de Uso celebrado entre o Município e o concessionário.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 289/2004.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especiais e suplementares por Decreto.

Art. 9º. Observados os prazos previstos nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos tornar firme e valiosa a concessão.

Art. 10. O prefeito Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação, obedecendo a Legislação pertinente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
 Chefe de Gabinete
 Decreto nº 749/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

A que se refere o Artigo 6º da Lei Municipal nº 289/2004

Nº	NOME	QUADRA	NÚMERO	DOCUMENTOS
1	ADALGISA DOS ANJOS	L	23	CPF:020.004.507-50
2	ADEIR RAMOS	A	11	CPF:989.392.277-72
3	ADEMAR BATISTA DE MEIRELES	L	2	
4	ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA	H	9	
5	ADRIANA DE JESUS SOUZA	B	3	CPF:082.117.407-02
6	ADRIANA DOS SANTOS	L	21	CPF:058.498.107-58
7	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	K	11	CPF:559.763.447-04
8	AILTON LUZIA	M	2	CPF:031.600.277-16
9	ALDA DE OLIVEIRA CARDOSO	E	5	CPF:095.871.81-27
10	ALEANDRO SANTOS ALVES	H	3	CPF:077.181.837-85
11	ALEXSANDRO DOS A. FERREIRA	L	12	CPF:079.148.477-71
12	AMALIA BORGES	L	11	CPF:039.127.027-30
13	ANA EDITH BARCELOS DIONÍZIO	B	1	CPF:094.221.627-00
14	ANDREIA VIEIRA DE SOUZA	I	11	CPF:579.328.085-53
15	ANDRES CARDOSO ANDRADE	M	11	CPF:103.016.357-06
16	ANDRESSA NASCIMENTO	K	14	CPF:623.098.467-91
17	ANTONIA DAS G. P. DOS SANTOS	H	12	CPF:558.577.107-82
18	ANTONIO C. DOS SANTOS	I	10	CPF:096.605.707-40
19	ANTONIO FÁBIO R. DA SILVA	G	12	CPF:072.230.067-06
20	ANTÔNIO MARCOS V. DE SOUZA	M	1	CPF:070.049.277-17
21	ARLETE DOS SANTOS RUFINO	M	9	CPF:721.359.217-34
22	ARNALDO M. MARRANE	A	1	CPF:093.192.187-22
23	AVELINA LOYOLA RODRIGUES	C	1	CPF:017.117.527-11
24	BENEDITA ALEXANDRE	C	10	CPF:979.243.697-91
25	BENEDITA CAETANO LOURENÇO	K	21	CPF:099.073.097-29
26	BENEDITA R. DA SILVA	D	2	CPF:009.784.297-56
27	BRAZ LUIZ DA SILVA	M	8	CPF:009.765.037.43
28	CARLOS ANTONIO BATISTA	E	6	CPF:088.768.507-24
29	CARLOS HENRIQUE PEREIRA	J	12	CPF:391.756.262-68
30	CELIA RODIGUES DA SILVA	L	8	CPF:031.599.407-05

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Anexo III da Lei Municipal nº 289/2004.

31	CIBELI DE O. FANTICELLI	M	12	CPF:031.611.807-98
32	CINARA FANTICELLI OLIVEIRA	H	11	CPF:096.676.737-31
33	CIRILO FRANCISCO RODRIGUES	K	12	CPF:095.654.837-71
34	CLAUBI RAMOS	B	5	CPF:075.652.457-12
35	CLAUDEMIRA P DE OLIVEIRA	L	24	CPF:110.673.317-78
36	CLAUDENICE F. RIBEIRO	L	6	CPF:017.934.577-48
37	CLAUDIA CARLOS DE SOUZA	I	7	CPF:775.305.491-68
38	CLODOALDO DE L. CARVALHO	A	5	CPF:653.652.757-72
39	DAGMAR RODRIGUES CORREIA	A	8	
40	DEACY CAETANO DOS SANTOS	B	15	CPF:097.354.017-29
41	DENISE ROSA DA CONCEIÇÃO	K	3	CPF:106.810.117-26
42	DEUZENI FAMÍLIA	M	6	CPF:765.767.447-49
43	DIONICIA LINHARES JORGE	H	7	CPF:079.308.757-09
44	DIVINA SILVA MEDEIROS	K	1	CPF:017.119.177-37
45	DJALME LOURENÇO	G	11	CPF:525.704.957-00
46	DOMINGAS DE OLIVEIRA	I	4	CPF:961.232.817-04
47	DOMINGOS RAMOS	K	2	CPF:982.424.407-78
48	EDILSON FERREIRA VIEIRA	J	3	CPF:074.754.127-25
49	EDIVALDO ALVES GOMES	M	7	CPF:002.837.957-86
50	EDIVALDO BORGES	G	5	CPF:027.697.747-47
51	EDIZA VELOSA	L	3	CPF:057.473.517-88
52	EDMAR ALVES GOMES	C	9	CPF:007.759.007-45
53	EDMILSON JOSE DA SILVA	E	3	CPF:914.344.247.15
54	ELIAS PEREIRA	A	7	CPF:
55	ERENILDA DOS SANTOS	C	2	
56	ESBERTA DOS SANTOS	B	12	CPF:104.708.727-80
57	EULINA SOUZA DOS SANTOS	L	1	CPF:094.783.277-71
58	FLÁVIA BATISTA	E	1	CPF:009.697.737-06
59	GENILZA PEREIRA SANTANA	C	4	CPF:009.633.677-30
60	GERALDA VALENTINA GAIGUER	D	6	CPF:009.766.977-69
61	GERLIANE B. NASCIMENTO	G	4	CPF:095.587.797-48
62	GICERLI POCIDÔNIO	B	13	CPF:077.009.777-47

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Anexo III da Lei Municipal nº 289/2004.

63	GIVANILDO COSTA	D	4	CPF:071.774.047-16
64	HELIO SOARES DA SILVA	C	8	CPF:084.353.217-18
65	IRACEMA R. POCIDÔNIO	G	8	CPF:017.117.547-65
66	IRMA DIAS DA SILVA	I	8	CPF:099.285.427-08
67	IVANETE CLAUDINO DUARTE	H	5	CPF:089.869.567-80
68	IVANILDA DE OLIVEIRA	B	7	CPF:005.409.897-11
69	IVANILDO NOBRE VIEIRA	L	18	CPF:603.569.792-53
70	JACKELINE DE ASSIS NOBRE	K	24	CPF:091.951.957-18
71	JANICE DIAS DA SILVA	J	9	CPF:987.967.127-91
72	JOÃO CASTRO NASCIMENTO	K	20	CPF:002.358.697-40
73	JOÃO LUIZ GONÇALVES CRUZ	G	10	CPF:034.578.627-02
74	JOCILENE MARIA DA SILVA	D	3	CPF:845.092.367-00
75	JOELMA M. DA CONCEIÇÃO	H	2	CPF:031.610.537-61
76	JORGE DOS SANTOS ALVES	L	19	CPF:946.163.107-34
77	JOSE DIVINO DOS SANTOS	H	8	CPF:643.828.937-04
78	JOSE FILIPE DOS SANTOS	K	13	CPF:558.347.797-00
79	JOSÉ NOBRE	J	2	CPF:876.048.417-91
80	JOSE PAES REGO	G	3	CPF:820.487.387-53
81	JOSÉ SERAFIM	J	4	CPF:838.609.087-15
82	JOSIAS SOARES	A	9	CPF:019.804.697-00
83	JOVELINO MATIAS	B	10	
84	JUAREZ ZEQUINELLI	K	4	CPF:079.754.077-63
85	JUCELINO BARROS DOS SANTOS	K	5	CPF:099.273.137-21
86	JULIO CESAR CAROLINO	H	10	CPF:927.699.18-53
87	LAUDIR MOREIRA DA SILVA	I	6	CPF:081.038.847-23
88	LAUREANO ALVES GOMES	B	8	CPF:104.692.777-93
89	LEANDRO G. DE OLIVEIRA	J	10	CPF:092.641.647-23
90	LEOSINO ELIAS	I	9	CPF:100.142.117-50
91	LINDOMAR C. DE FREITAS	A	10	CPF:732.083.537-15
92	LUCIANA ROCHA	G	2	CPF:015.427.687-13
93	LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	L	14	CPF:009.764.607-50
94	LUCY GADEA ROCHA	G	1	CPF:019.793.557-54

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Anexo III da Lei Municipal nº 289/2004.

95	LUIZ CARLOS F. DA CONCEIÇÃO	J	1	
96	LUIZ MAGNO CARLOS	K	7	CPF:980.757.997-04
97	LUZIA ANATÁLIA CARLOS	A	2	CPF:342.927.217-34
98	LUZIA DOS SANTOS CAMPOS	K	6	CPF:527.341.377-04
99	M ^o DE LURDES P.NASCIMENTO	K	16	CPF:364.874.307-49
100	MANOEL CUNDES FERREIRA	J	6	CPF:002.339.657-18
101	MANOEL DE OLIVEIRA	J	7	CPF:093.783.997-38
102	MANOEL DO ROSÁRIO OLIVEIRA	K	19	CPF:857.276.447-04
103	MANOELITO LOPES SAMPAIO	L	13	CPF:917.666.217-91
104	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	J	5	CPF:027.630.587-60
105	MARCOLINO F. N. DE OLIVEIRA	F	2	CPF:009.697.467-25
106	MARCOS SUEL SANTOS DE LIMA	C	7	CPF:058.754.437-66
107	MARIA A. CLARINDO	C	5	CPF:019.843.397-29
108	MARIA A. ELIAS SANTANA	E	2	CPF:856.870.817-04
109	MARIA A.DA S. GONÇALVES	J	14	CPF:003.300.617-20
110	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	H	1	CPF:031.600.347-63
111	MARIA APARECIDA V. DE SOUZA	L	20	CPF:109.527.577-10
112	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	J	11	CPF:042.234.997-69
113	MARIA DA PENHA P. PEREIRA	A	6	CPF:708.451.905-04
114	MARIA DAS G. S. MACIEL	M	4	CPF:042.233.697-17
115	MARIA DE JESUS RAMOS	F	4	CPF:694.742.657-04
116	MARIA DE LOURDES VIEIRA	K	15	CPF:101.830.208-55
117	MARIA DOMINGAS C. DA SILVA	K	8	CPF:082.484.577-37
118	MARIA GENI DA SILVA	A	12	CPF:017.005.487-00
119	MARIA ILDETE DOS S. LACERDA	M	10	CPF:860.685.047-00
120	MARIA LÉIA NOGUEIRA DIAS	A	3	CPF:070.881.747-58
121	MARIA LÚCIA E. ANDREATTA	J	8	CPF:929.491.197-49
122	MARIA MAFFEI BALTAR	K	22	CPF:674.198.107-10
123	MARIA ODILIA DOS S. ALVES	L	9	CPF:982.246.037-68
124	MARIA RAMOS L. CHAVES	L	7	CPF:105.331.027-74
125	MARIA RITA DOS SANTOS	L	4	CPF:946.177.407-91
126.	MARIA TEREZINHA BENTO	M	5	CPF:978.754.817-98

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Anexo III da Lei Municipal nº 289/2004.

127	MARILENE NOGUEIRA DE ASSIS	C	3	CPF:928.502.197-20
128	MARILUCIA FRANCISCA	B	6	CPF:783.371.277-91
129	MÁRIO NOBRE	L	15	CPF:796.234.687-68
130	MILTON RUFINO DOS SANTOS	M	3	CPF:940.250.377.34
131	NAIR PEREIRA COSTA	B	2	CPF:090.254.037-86
132	PAULO CÉSAR DA C. VIEIRA	J	13	CPF:042.174.937-70
133	PAULO MORAIS PEREIRA	G	9	CPF:004.464.357-83
134	PAULO SÉRGIO A. RODRIGUES	B	9	CPF:009.767.727-28
135	PEDRO CESAR S. BARCELOS	F	5	CPF:088.801.118-09
136	PEDRO DOS SANTOS ALVES	L	16	CPF:089.132.537-98
137	RAIMUNDO PEROBA	B	14	CPF:642.204.947-15
138	REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO	G	7	CPF:074.682.527-77
139	RONALDO GADEIA ROCHA	I	1	CPF:092.376.657-09
140	ROSA MARIA L. RODRIGUES	H	4	CPF:996.332.307-30
141	ROSA RAMALHO BORGES	F	1	
142	ROSIMELHA AFONSO	D	1	CPF:002.844.437-00
143	RUDIVALDO GOMES DE SOUZA	K	23	CPF:027.679.397-88
144	RUTEMÁRIA RAMOS	G	6	CPF:083.463.697-27
145	RUTH NOBRE BARBOSA	A	4	
146	SANDRA BARBOSA	B	4	CPF:141.574.078-06
147	SANDRIANE B. MEDEIROS	I	3	CPF:090.515.324-84
148	SÉRGIO DA SILVA MELO	L	10	CPF:024.520.977-80
149	TANIA MARIA NASCIMENTO	D	5	CPF:090.420.367-02
150	TATIANE DOS SANTOS PASTOR	L	5	CPF:100.659.777-85
151	TELMA AMORIM DE SOUZA	H	6	CPF:479.528.307-91
152	TEREZINHA DE J. DOS SANTOS	I	5	CPF:042.238.4074-03
153	UEDAS ALCINO	L	17	CPF:106.810.137.70
154	VALÉRIA SERAFIM	L	22	CPF:034.578.307-70
155	VALMIR ANTONIO DOS REIS	K	10	CPF:074.611.827-90
156	VANESSA DA PENHA FERREIRA	B	11	CPF:112.804.157-03
157	VANILDO GONZAGA DIAS	K	9	CPF:096.617.497-60

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Anexo III da Lei Municipal nº 289/2004.

158	VANILDO JOSE LADISLAU	K	17	CPF:002.237.287-07
159	VERA LÚCIA FERREIRA SANTOS	F	3	CPF:034.436.687-48
160	VIVIANE NOBRE BARBOSA	C	6	CPF:107.830.787-88
161	WAGNER PINHEIRO CAROLINO	E	4	CPF:096.762.517-39
162	WALDECY CAROLINO	K	18	CPF:558.909.207-82
163	ZENIDE FERREIRA	I	2	CPF:112.060.507-56

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02.